Lei nº992 de 27 de Janeiro de 1975

Que fixa o valor do Salário Fam...

ARTUR NESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a fixar em Cr$33,00 (trinta e três cruzeiros) o salário esposa, instituido pelo artigo 160, do Estatudo dos Funcionários Públicos criado pela Lei Municipal nº830 de 27 de novembro de 1972.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão utilizadas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 1975.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 27 de Janeiro de 1975.

ARTUR NESS
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO PAIXÃO DA PAIXÃO
Diretor Geral.